

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 301/2004

"CRIA A SEMANA DE ARTES NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face ao que dispõe o Inciso XIII do artigo 25 da Lei Orgânica od Município de São Mateus. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

## LEI:

- Art. 1º. Fica definida uma semana do mês de julho, coincidindo com o recesso escolar, para realização da Semana de Artes, com o objetivo de estimular a produção artística, literária e científica, através de:
  - a) realização de mostras, simpósios e congressos que reúnam artistas, escritores e cientistas;
  - b) apoio e patrocínio a realização de eventos culturais, seja teatro, cinema, artes plásticas, artesanato e outras manifestações artístico-culturais;
  - c) realização de oficinas nas diversas modalidades artísticoculturais.
- Art. 2º. A pesquisa e iniciação científico –tecnológico serão incentivados pelo Poder Público, através da criação do prêmio jovem cientista, que premiará os melhores trabalhos científicos realizados durante a Semana de Artes.
- Art. 3º. Ficam as Secretarias Municipais de Cultura e Educação, incumbidas de implementar as medidas previstas nesta Lei.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo, aos (30) trinta dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e quatro (2004).

AURIANOMANGO ZANCAN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

data supra.

MAGNA MARIA ROCHA Chete de Gabinete Decreto nº. 749/02.